NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.747 DE 09/08/2004

ALTERA A LEI Nº 3.678, DE 01/03/2004

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Ficam suprimidos o item 7 e suas alíneas e a alínea "e" do item 10, ambos do art. 9º da Lei nº 3.678, de 01/03/2004.

Art. 2 º - VETADO.

Art. 3 º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, Revogas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 09 de agosto de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 09/08/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração